Lei n° 632 de 22 de abril de 1987

Concede ajuda financeira e contem outras providencias.

A câmara Municipal de Heliodora, estado de minas gerais, decretou e eu, prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei;

Artigo 1° Fica o poder executivo autorizado a conceder ajuda financeira no valor de CZ$ 2.000,00mensais , ao medico contratado pela Prefeitura destinado ao pagamento de aluguel de uma casa residencial , a partir do mês de fevereiro do corrente ano.

Artigo 2° Para Dra atendimento aos dispostos do artigo 1°(primeiro) da presente lei, o poder executivo poderá abrir por decreto , os créditos suplementares que se fizerem necessários a unidade 2.5-Serviço de saúde e saneamento 2.4.1 saúde -3132- outros serviços e encargos e, cancelar dotação do orçamento vigente.

Artigo 3° Revogadas as disposições em contrario

Artigo 4° Esta lei entrara em vigor a partir domes de fevereiro de 1987.

Prefeitura Municipal de Heliodora/MG em 20 de abril de 1987.

ASS: Jose Damasceno Ferreira ----------Prefeito Municipal

Gilberto Noronha de Paiva ----------Secretario